



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER DA COMISSÃO DA PESSOA IDOSA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110

PROJETO DE LEI Nº 110 – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA, MENTAL E DO USO CONSCIENTE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Trata-se do Projeto de Lei nº 110, de autoria do Vereador Ivonaldo Lima, que tem por objeto dispor sobre a Política Municipal de Promoção da Saúde Física, Mental e do Uso Consciente de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para a Pessoa Idosa no Município de Maracanaú.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise do mérito temático.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A Comissão reconhece a atualidade e pertinência da proposta. A iniciativa está em consonância com os princípios do Estatuto do Idoso, que preconiza a garantia de qualidade de vida, autonomia e participação social da pessoa idosa, contribuindo igualmente para sua inclusão digital no Município.

Pelos motivos expostos, somos pela emissão de **parecer favorável** ao projeto em pauta.

S.M.J.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Maracanaú, 29 de maio de 2026.

Relator